

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA MM. VARA CIVEL DA
COMARCA MESQUITA/NOVA IGUAÇU – RJ.

**PEDIDO DE RESERVA DE HONORARIOS
E CONSTAR O NOME DO PATRONO NO MANDADO DE PAGTº**

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, fiscal de patrimônio, portador da CTPS n.º 91.134/376MG, carteira de identidade n.º 04.335.359-8 IFP/RJ, CPF n.º 482.025.507-00, PIS n.º 106.799.049-45, nascido em: 17/08/1955, filho de Maria Madalena Sousa Coelho, residente e domiciliado à Rua Maria Custodia, n.º 217, fundos – Vila de Cava – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.052-310 – tel: 99672-2799; **RAFAEL CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de deposito, portadora da carteira de identidade n. 10.430.530-5 IFP/RJ- CPF/MF n.º 070.633.987-84, PIS n.º 126.398.435-42 e CTPS n.º 049.519 serie 104-RJ, nascido em: 18/08/1975, filho de: Maria de Lurdes Pereira, residente e domiciliado na Rua: Luzia, n.º 58 - Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.070-395 - tel: 99660-2836 e **SILVANA MARQUES GOMES**, brasileiro, casada, operadora de caixa portador da carteira de identidade n.º 020.724.326-2 Detran/RJ e CPF/MF n. 108.714 787-57, carteira de trabalho nº 79.882, serie: 141-RJ e PIS n.º 131.71555.60-2, data de nascimento 15/08/1984, filha de: Antonio Marques Gomes, residente e domiciliado na Rua Taquari, n.º 67, Jardim Santa Rita -Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.050-670 - tel: 98390-3793., vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através do seu procurador que assina in fine, conforme instrumento de procuração e contrato de honorário atualizado em anexo, expor e requerer o que segue:

I. DO PEDIDO RESERVA DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, DAS PROCURAÇÕES E CONTRATOS ATUALIZADOS

Inicialmente, cumpre informar que as partes celebraram Contrato de honorários advocatícios no percentual de 30% (trinta por cento) dos valores a serem levantados no processo de falência dos Supermercados Altos da Posse, conforme se comprova com o Contrato de Honorário e procuração devidamente atualizados em anexo.

DATA MAXIMA VÊNIA, é mister informar que o patrono que assina in fine, requer desde o deferimento da reserva de honorários advocatícios para o patrono da autora, tendo em vista que foi o mesmo patrono que havia ingressado com a Reclamação trabalhista.



II. DA CONTA DO PATRONO

O patrono informar desde já os seus dados bancários para expedição do mandado de pagamento dos honorários advocatícios e/ou constar constar a patrono para constar no mandado de pagamento à ser expedido.

DA CONTA DO PATRONO DA PARTE:

Banco do Brasil
Agencia 5829-7
c/c Nº 2.905 - X
titular: Gelson dos Santos Gondim
CPF: 023.165.667-07

III – CLIENTE JÁ CONSTAM NO QUADRO GERAL DE CREDORES

Segue a relação de credores Classe I patrocinados pelo patrono, conforme procurações e contratos atualizados em anexo.

| Nº | CREDOR | CPF | IDENTIDADE |
|----|-------------------------------|----------------|---------------|
| 1 | JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO | 482.025.507-00 | 04.335.359-8 |
| 2 | RAFAEL CORDEIRO DA SILVA | 070.633.987-84 | 10.430.530-5 |
| 3 | SILVANA MARQUES GOMES | 108.714 787-57 | 020.724.326-2 |

Segue a relação de credores Classe I patrocinados pelo patrono, com os valores dos honorários adovaticios.

| Nº | CREDOR | TOTAL | HONORARIOS | CREDOR |
|----|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO | R\$ 8.411,68 | R\$ 2.523,50 | R\$ 5.888,17 |
| 2 | RAFAEL CORDEIRO DA SILVA | R\$ 4.500,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 3.150,00 |
| 3 | SILVANA MARQUES GOMES | R\$ 5.222,45 | R\$ 1.566,73 | R\$ 3.655,71 |

IV. DOS PEDIDOS

Face, ao exposto, requer, a V. Exa.,



a) inicialmente requer o deferimento da reserva de honorários advocatícios no percentual de 30% (trinta por cento) do valor levantado de cada credor relacionado na acima à favor do Patrono: **GELSON DOS SANTOS GONDIM, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ Nº 111.275, INSCRITO NO CPF Nº 023.165.667-07.**

b) na hipótese remota do MM. Juízo não deferir o pedido acima, requer desde a expedição dos MANDADOS DE PAGAMENTO dos credores relacionados acima, e, conste o nome do patrono com o termo “ e/ou ”, conforme poderes conferidos no instrumento de procuração e contrato atualizado em anexo.

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 19 de fevereiro de 2022.

Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ n.º 111.275



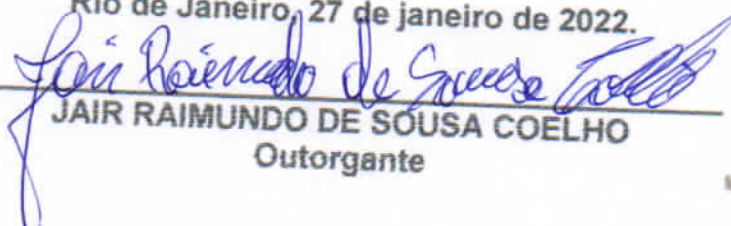
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, fiscal de patrimônio, portador da CTPS n.º 91.134/376MG, carteira de identidade n.º 04.335.359-8 IFP/RJ, CPF n.º 482.025.507-00, PIS n.º 106.799.049-45, nascido em: 17/08/1955, filho de Maria Madalena Sousa Coelho, residente e domiciliado à Rua Maria Custodia, n.º 217, fundos - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.052-310 - tel: 99672-2799.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e **VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação através de avarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.



JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO
Outorgante



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ n.º 111.275** e **VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428** com escritório na rua João Furtado de Mendonça, Lote 5, Quadra 7, bairro Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.150-530, fone/fax: 2769-0262 e 99609-2085, doravante simplesmente denominado de CONSTITUÍDO e de outro lado, Sr. **JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, fiscal de patrimônio, portador da CTPS n.º 91.134/376MG, carteira de identidade n.º 04.335.359-8 IFP/RJ, CPF n.º 482.025.507-00, PIS n.º 106.799.049-45, nascido em: 17/08/1955, filho de Maria Madalena Sousa Coelho, residente e domiciliado à Rua Maria Custodia, n.º 217, fundos – Vila de Cava – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.052-310 – tel: 99672-2799.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUÍDO:

O CONSTITUÍDO obriga-se, face o mandato judicial outorgado, a prestar seus serviços profissionais para levantamento dos créditos trabalhista da Ação de Falência dos Supermercados Alto da Posse, processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038, ressaltando que o patrono ingressou com a ação trabalhista que deu origem aos referidos créditos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUINTE

Em remuneração dos serviços descritos abaixo, o CONSTITUINTE pagará a título de honorários convencionais ao CONSTITUÍDO a importância líquida de 30% (trinta por cento) dos créditos trabalhista recebido dos Supermercados Alto da Posse (Falência), especialmente pelo fato do patrono ser o mesmo que ingressou com a Reclamação Trabalhista.

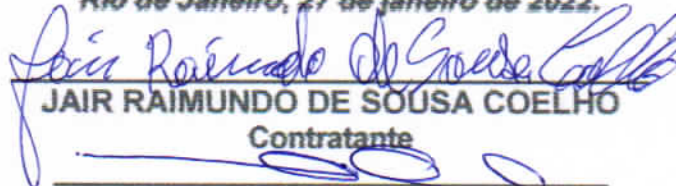
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORARIOS DE SUCUBENCIAS:

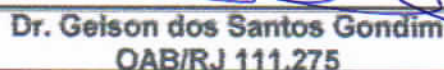
As partes convencionam que os honorários advocatícios, concedidos em sentença de 1º grau, Conseilho Recursal, Recursos e Execução pertencerão ao constituído, independente do estipulado na clausula segunda.

Paragrafo único: Na hipótese da contratante desistir da presente demanda e/ou ser improcedente a mesma, não será devolvido nenhum valor pago a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Iguaçu – RJ, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato. E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.


JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO
Contratante


Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ 111.275

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/OTC/INSTITUTO FELIX PACHECO

R. GERAL
04335359-8

NOME
JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO

NOME DO PAI
VANOR GUEDES COELHO

NOME DA MÃE
MARIA MADALENA SOUSA COELHO

DATA NASC
17/08/1955

NACIONALIDADE
MINAS GERAIS

EMIÇÃO
27/05/1977

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

94

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
482.025.507-00

Nome
JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO

Nascimento
17/08/1955



A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Reconhecimento

Série 376

Número 91134

D.R. Trabalho
Carteira Profissional de Trabalho

Jair Raimundo de Souza Coelho
ASSINATURA DO PORTADOR



Página
22616

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jair Raimundo de Sousa
Coelho
 Loc. Nasc. Carangolá
 Est. M.G. Data 17.08.1955
 Filiação Wamor quedes Coelho e
Maria Madalena Sousa Coelho
 Est. Civil casado Doc. N.º 007528
 Fls. 28+ Liv. 24 B. Avx Reg. Civil ant.
 Outro doc. Nova Iguaçu R.J.
 Situação Militar: Doc. ER 25 e 45 RM. 124 e SM
 N.º 13259 Órgão Carangolá Est. M.G.
 Naturalizado Dec. N.º Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N.º Exp. em

Estado
 Obs.

Data Emissão 8/11/1983 DRT Dep. RJ
S. Hamon
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc. mitida de via
 Est. Civil
 Doc. me dia 07/08/88
 Nascimento
 Doc.

INUTILIZADO PARA NOVOS CONTRATOS
 EM VIRTUDE DE EMISSÃO DE VIA DE
 CONTINUAÇÃO



CONTRATO DE TRABALHO
30759534/0005-90

Empregador **Supermercados Alto da Posse
Ltda. - Filial 04**

Rua **Estrada da Iguaçu, 150** Nº

Município **Miguel Couto - CEP 26145-420** Est

Esp. de estabelecimento **Nova Iguaçu - RJ**

Cargo **fiscal de patrimonio**

CBO nº

Data admissão **04** de **agosto** de 19 **2008**

Registro nº **672** Fls/Ficha **fechada**

Remuneração especificada **R\$ 518,65 p/mês**

**Próventos e depósito recar, e
ressanta apenas centavos**

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída **20** de **Julho** de 19 **2009**

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º



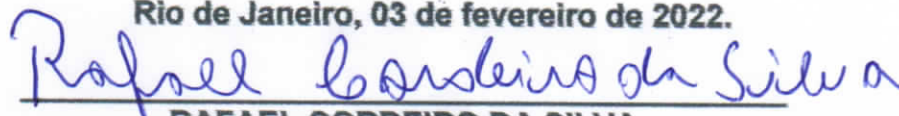
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAFAEL CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de depósito, portadora da carteira de identidade n.º 10.430.530-5 IFP/RJ- CPF/MF n.º 070.633.987-84, PIS n.º 126.398.435-42 e CTPS n.º 049.519 serie 104-RJ, nascido em: 18/08/1975, filho de: Maria de Lurdes Pereira, residente e domiciliado na Rua: Luzia, n.º 58 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.070-395 - tel: 99660-2836.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428**, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicia et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, **receber e dar quitação** através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, **especialmente para levantamento dos créditos trabalhista do Supermercados Alto da Posse.**

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.


RAFAEL CORDEIRO DA SILVA
Outorgante



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ n.º 111.275 e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428** com escritório na rua João Furtado de Mendonça, Lote 5, Quadra 7, bairro Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.150-530, fone/fax: 2769-0262 e 99609-2085, doravante simplesmente denominado de **CONSTITUÍDO** e de outro lado, Sr. **RAFAEL CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de depósito, portadora da carteira de identidade n.º 10.430.530-5 IFP/RJ- CPF/MF n.º 070.633.987-84, PIS n.º 126.398.435-42 e CTPS n.º 049.519 serie 104-RJ, nascido em: 18/08/1975, filho de: Maria de Lurdes Pereira, residente e domiciliado na Rua: Luzia, n.º 58 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.070-395 - tel: 99660-2836.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUÍDO:

O **CONSTITUÍDO** obriga-se, face o mandato judicial outorgado, a prestar seus serviços profissionais para levantamento dos créditos trabalhista da Ação de Falência dos Supermercados Alto da Posse, processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, ressaltando que o patrono ingressou com a ação trabalhista que deu origem aos referidos créditos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUINTE

Em remuneração dos serviços descritos abaixo, o **CONSTITUINTE** pagará a título de honorários convencionais ao **CONSTITUÍDO** a importância líquida de 30% (trinta por cento) dos créditos trabalhista recebido dos Supermercados Alto da Posse (Falencia), especialmente pelo fato do patrono ser o mesmo que ingressou com a Reclamação Trabalhista.

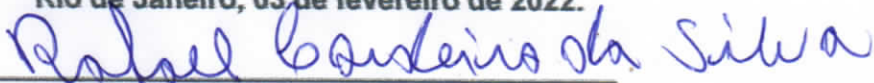
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORARIOS DE SUCUBENCIAS:

As partes convencionam que os honorários advocatícios, concedidos em sentença de 1º grau, Conselho Recursal, Recursos e Execução pertencerão ao constituído, independente do estipulado na clausula segunda.

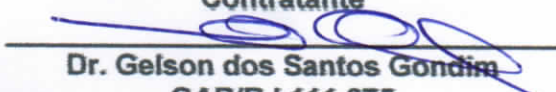
Paragrafo único: Na hipótese da contratante desistir da presente demanda e/ou ser improcedente a mesma, não será devolvido nenhum valor pago a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Iguaçu – RJ, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato. E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.



RAFAEL CORDEIRO DA SILVA
Contratante



Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ 111.275

Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ -
CEP: 26.070-428 - tels: 2769-0262 e 9609-2085 - E-mail: gelsongondim@msn.com
gelsongondim@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0257



Rafael Cordeiro da Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.430.530-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2013

NOME
RAFAEL CORDEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
MANOEL CORDEIRO DA SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 18/08/1975

DOC. ORIGEM C. CASM LIV B-17 FLS 258 TERM 6264 NOVA IGUAÇU RJ

CPF 070.633.987-84 016 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.350-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Mostrando os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição e deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA

Número

Série

049519104188



Handwritten signature: Roberto Antônio da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Rafael Cardine da Silva*
Loc. Nasc. *MT*
Filiação *Rafael Cardine da Silva*
Data *18/08/75*
Doc. n° *39.10430530-5*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Exp. em
Obs. *0550299*
Data Emissão *0550299*
Doc. Ident. n°
Estado

DRT

MS
ROSA EMILIA DE F. PINDE
Ass. Matr. 756 SF
funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Est. Civil
Doc
Est. Civil
Doc
Nascimento
Doc



CONTRATO DE TRABALHO

30759534/0008-33

Empregador Supermercados Alto da Posse

Ltda. - Filial

CGC/MF

Rua Rua Alberto Sampey, 150 Nº

Município Santa Rita - CEP 26041-640 Est.

Esp. do estabelecimento Nova Iguaçu - RJ

Cargo Aux. depósito

CBO nº

Data admissão 01 de novembro de 2008

Registro nº 211 Fls./Ficha 4

Remuneração especificada R\$ 340,47 pl. mi (Trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 03 de Junho de 2008

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

686-197-10001-97

Empregador Condomínio Downtown

Avenida das Américas, 500

CGC/MF

Rua Rua da Liberdade CEP 22640-100

Município Rio de Janeiro - RJ Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo AUX. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CBO nº 514225

Data admissão 16 de Novembro de 2009

Registro nº RE-04 Fls./Ficha 0034

Remuneração especificada R\$ 570,02 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) PIMETS

CONDOMÍNIO DOWNTOWN Ass. do empregador ou a rogo c/test.

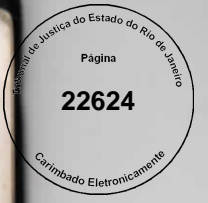
1º 2º

Data saída 16 de Junho de 2010

CONDOMÍNIO DOWNTOWN Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SILVANA MARQUES GOMES, brasileiro, casada, operadora de caixa, portador da carteira de identidade n.º 020.724.326-2 Detran/RJ e CPF/MF n.º 108.714.787-57, carteira de trabalho n.º 79.882, serie: 141-RJ e PIS n.º 131.71555.60-2, data de nascimento 15/08/1984, filha de: Antonio Marques Gomes, residente e domiciliado na Rua: Taquari, n.º 67, Jardim Santa Rita -Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.050-670 - tel: 98390-3793.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428**, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicia et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, **receber e dar quitação** através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, **especialmente para levantamento dos créditos trabalhista do Supermercados Alto da Posse.**

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Silvana Marques Gomes

SILVANA MARQUES GOMES
Outorgante



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ n.º 111.275** e **VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428** com escritório na rua João Furtado de Mendonça, Lote 5, Quadra 7, bairro Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.150-530, fone/fax: 2769-0262 e 99609-2085, doravante simplesmente denominado de **CONSTITUÍDO** e de outro lado, Sr. **SILVANA MARQUES GOMES, brasileiro, casada, operadora de caixa, portador da carteira de identidade n.º 020.724.326-2 Detran/RJ e CPF/MF n.º 108.714.787-57, carteira de trabalho n.º 79.882, serie: 141-RJ e PIS n.º 131.71555.60-2, data de nascimento 15/08/1984, filha de: Antonio Marques Gomes, residente e domiciliado na Rua: Taquari, n.º 67, Jardim Santa Rita –Nova Iguaçu - RJ – CEP: 26.050-670 – tel: 98390-3793.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUÍDO:

O CONSTITUÍDO obriga-se, face o mandato judicial outorgado, a prestar seus serviços profissionais para levantamento dos créditos trabalhista da Ação de Falência dos Supermercados Alto da Posse, processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038, ressaltando que o patrono ingressou com a ação trabalhista que deu origem aos referidos créditos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUINTE

Em remuneração dos serviços descritos abaixo, o CONSTITUINTE pagará a título de honorários convencionais ao CONSTITUÍDO a importância líquida de 30% (trinta por cento) dos créditos trabalhista recebido dos Supermercados Alto da Posse (Falencia), especialmente pelo fato do patrono ser o mesmo que ingressou com a Reclamação Trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORARIOS DE SUCUBENCIAS:

As partes convencionam que os honorários advocatícios, concedidos em sentença de 1º grau, Conselho Recursal, Recursos e Execução pertencerão ao constituído, independente do estipulado na clausula segunda.

Paragrafo único: Na hipótese da contratante desistir da presente demanda e/ou ser improcedente a mesma, não será devolvido nenhum valor pago a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Iguaçu – RJ, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato. E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.



SILVANA MARQUES GOMES

Contratante


Dr. Gelson dos Santos Gondim

OAB/RJ 111.275

Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ –
CEP: 26.070-428 - tels: 2769-0262 e 9609-2085 - E-mail: gelsongondim@msn.com
gelsongondim@gmail.com

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

V. habilitação

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038.

06/12/12

Cópia.

NELIA GUERRA BAGUINHO, brasileira, viúva, do lar, portadora da C. Identidade nº 28.417.435-6 e CPF nº 894.415.167-91, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 117, casa 01, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26225-600 vem, perante V. EXA, por seu advogado (proc. em anexo), requerer a **SUBSTITUIÇÃO** da parte SR. JOSE MANOEL PACHECO BAGUINHO no quadro geral de credores constante nos autos do processo supra, conforme os fatos que passa à expor para ao final requerer:

I – Informa a requerente, que o Sr. JOSE MANOEL PACHECO BAGUINHO, já habilitado no quadro geral de credores constnate nos autos do processo supra, faleceu em 03/11/2010, conforme faz prova a Certidão de Óbito em anexo.

II – Que a requerente é esposa do falecido, conforme consta da Certidão de casamento em anexo.

III – Informa ainda a requerente, que é a única dependente habilitada junto a Previdência Social, conforme consta da Certidão do INSS em anexo.

IV – Que, o crédito deixado pelo falecido perfaz o valor de liquido de R\$ 12.915.00, conforme se verifica no quadro geral de credores.

Mediante os fatos acima expostos, requer a **retificação** do nome do Sr. JOSÉ MANOEL PACHECO BAGUINHO no quadro geral de credores já habilitados para que passe a constar Espólio de MANOEL PACHECO BAGUINHO representado por **NELIA GUERRA BAGUINHO.**

A. deferimento.

Nova Iguaçu, 27 de agosto de 2012.


LEVI RODRIGUES DA COSTA.

OAB/RJ: 94.874.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA/RJ.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038.

NÉLIA GUERRA BAGUINHO, vem, perante V. EXA, por seu advogado, expor e requerer:

Inicialmente, requer, que todas as intimações e publicações sejam feitas em nome de seu patrono Levi Rodrigues da Costa (procuração em anexo), e-mail: levi.rdacosta@gmail.com, na forma prevista no art. 39 do CPC.

Informa a requerente, que em 02/08/2012 protocolou petição (protocolo: 20120385209) informando o falecimento do Sr. José Manoel Pacheco Baguinho, credor habilitado no quadro geral de credores (1ª classe), falecido em 03/11/2010, tendo anexado junto com a petição a Certidão de Óbito.

Informou ainda a requerente, ser esposa do falecido e única dependente habilitada junto a Previdência Social, tendo anexado aos autos as Certidões de Casamento e Certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte junto ao INSS comprovando o fato.

Ocorre, que requereu a retificação do nome do Sr. José Manoel Pacheco Baguinho no quadro geral de credores para que passasse a constar Espólio de Manoel Pacheco Baguinho. Todavia, até o presente momento não houve a retificação no QGC.

Mediante o exposto, requer, a retificação do nome do Sr. Manoel Pacheco Baguinho no quadro geral de credores já habilitados para que passe a constar como espólio de Manoel Pacheco Baguinho, representado por **NÉLIA GUERRA BAGUINHO**.

Por oportuno, requer, que à época do pagamento o valor do crédito seja atualizado, haja vista, que o mesmo encontra-se no valor histórico (R\$ 12.915.00) desde o pedido da recuperação judicial.

Informa ainda, que o presente patrono, lhe assiste desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho, requerendo, que a época do pagamento o referido crédito seja depositado na conta bancária do mesmo, ou seja, conta corrente: 01001617-0, agência: 4619, Banco Santander, titularidade de Levi Rodrigues da Costa, CPF: 932.122.167-00, OAB/RJ: 94.874.

A. deferimento.

Mesquita, 18 de fevereiro de 2022

LEVI RODRIGUES DA COSTA.

OAB/RJ: 94.874.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA/RJ.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038.

BRUNA DE PAULA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da C. Identidade: 11312298-0, IFP e CPF: 083.343.027-03, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 21, casa 01, Bairro: Jardim Iguaçu, N. Iguaçu/RJ, CEP: 26282-140, vem, perante V. EXA, por seu advogado (procuração em anexo), expor e requerer:

I - Inicialmente, requer, que todas às intimações e publicações sejam feitas em nome de seu patrono Levi Rodrigues da Costa, OAB/RJ: 94874, e-mail: levi.rdacosta@gmail.com, na forma estabelecida no art. 39 do CPC.

II - Informa a requerente, que a Sra. Paula Regina Ferreira, já habilitada na 1ª classe do quadro geral de credores, faleceu em 13/06/2011, conforme faz prova a Certidão de Óbito em anexo.

III – Informa ainda a requerente, que é a única filha e herdeira da falecida, conforme consta da Certidão de Óbito e demais documentos em anexo.

IV – Que, o crédito deixado pela falecida perfaz o valor histórico de R\$ 28.458.00, conforme cse verifica no quadro geral de credores.

Mediante os fatos acima expostos, requer a retificação do nome de Paula Regina Ferreira no quadro geral de credores para que passe a constar Espólio de PAULA REGINA FERREIRA representado por BRUNA DE PAULA FERREIRA.

Por oportuno, requer, a requerente, que a época do pagamento ou rateio posterior seja aplicada a correção monetária, uma vez que o crédito encontra-se no valor histórico desde o pedido de recuperação judicial em 18/11/2009.

Que, assim que o crédito estiver disponível, o mesmo deverá ser depositado na conta de seu patrono que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho, LEVI RODRIGUES DA COSTA, CPF: 932.122.167-00, conta corrente 01001617-0, agência 4619, Banco Santander.

A. deferimento.

Mesquita, 17 de fevereiro de 2022.

LEVI RODRIGUES DA COSTA.

OAB/RJ: 94.874.

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BRUNA DE PAULA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da C. Identidade: 11312298-0, IFP, CPF: 083.343.027-03, residente na Rua São Sebastião, nº 21, casa 01, Jardim Iguaçu, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26282-140.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 4.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 17 de dezembro de 2021.



ANEXO I
OI/INSS/DIRBEN Nº 086/2003



| | |
|-----------------|----------------|
| AGÊNCIA: | CÓDIGO: |
| NOVA IGUAÇU | 17.022.10.0 |

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES HABILITADOS À
PENSÃO POR MORTE**

Certifico para os fins que se fizerem necessários, que até a presente data, nesta localidade, não consta requerimento de pensão por morte efetivado por dependentes de:

| |
|--------------------------|
| Nome do Segurado: |
| PAULA REGINA FERREIRA |

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Documento de identidade: | Data do Óbito: |
| RJ-058980-8 | 13/06/2011 |

| | | | |
|------------------------------|----------------------------|----------------|--------|
| Certidão de Óbito n°: | 78420 | Livro: | C00287 |
| Cartório: | 3ª CIRCUNSCRIÇÃO R JANEIRO | Folhas: | 230 |

| |
|-----------------------------------|
| Local e data: |
| NOVA IGUAÇU, 22 DE AGOSTO DE 2011 |

| | |
|--|-------------------------------------|
| Assinatura e Carimbo do Funcionário | Assinatura e Carimbo - Chefe |
| | |



Emitido em : 04/05/97

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0
4
0
5
9
7

BRUNA DE PAULA FERREIRA
Bruna de Paula Ferreira
Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

BRUNA DE PAULA FERREIRA

Nº de inscrição

083343027-03

Data do Nascimento

09/03/78



1º

SERVIÇO REGISTRAL

DISTRITO
NOVA IGUAÇU - RJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Dylza Pereira Junqueira Azeite

OFICIAL

Diana Junqueira Azeite

ESCRIVÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO
TRASLADO

CERTIFICO que à fls. 206 do livro nº 52_B, sob o numero de ordem 28472, foi lavrado hoje o casamento de Jefferson Cavalcante de Miranda e Bruna de Paula Ferreira, ele solteiro, universitário, natural de (o) desta Cidade, nascido em 30 de novembro de 1978, filho de José Lucas de Miranda e de Elizabeth Cavalcante de Miranda; ela solteira, universitária, natural de (a) deste Município, nascida em 9 de março de 1978, filha de Paula Regina Ferreira. Casamento realizado perante o(a) Juiz de Paz Dr. Sebastião Ferrari da Silveira em 6 de dezembro de 2000 as 09:37 horas, no(a) sala de casamentos sob o regime de Comunhão parcial de bens. Foram testemunhas Espedito da Cunha Cavalcante e Paula Regina Ferreira. A noiva passou e adotou o nome de Bruna de Paula Ferreira de Miranda. Observações: - - - - -

Eu Diana Junqueira Azeite escrevente autorizado a extrair. O referido é verdade e dou fé.

Nova Iguaçu, 8 de dezembro de 2000

Diana Junqueira Azeite

Oficial de Registro Civil

Diana Junqueira Azeite
Escrivão Substituto da
Reg. Civil Matr. 94/1912



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
PAULA REGINA FERREIRA

MATRÍCULA
093682 01 55 2011 4 00287 230 0078420 18

SEXO

Feminino

COR

Branca.

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira, 56 anos de idade.

NATURALIDADE

Nova Iguaçu - RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade: 0589808 - CRC-RJ.

ELEITOR

Ignora-se

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Manoel Ferreira e Maria Sulidade Santos. Residente na Rua Primeiro de Setembro, 120 - Jardim Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ. x-x-x

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Treze de junho de dois mil e onze às 03:30h.

DIA

13

MES

6

ANO

2011

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital da Obra Portuguesa de Assistência

CAUSA DA MORTE

Choque Distributivo, Sepse Abdominal, Sepse Pulmonar, Tumor de Vias Biliares. x-x-x

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO)

Sepultamento: Cemitério Municipal de Nova Iguaçu - RJ.

DECLARANTE

Leonan Ferreira dos Santos

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Leonardo Carvalho Guerreiro - CRM 52886955

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Foi apresentada a Guia de Óbito nº 160689309. Foi apresentado o RG do declarante e RG da obituada. A obituada deixou 1 filho maior, deixou bens e não fez testamento. _EC_ Registro feito no Livro C-00287, Folha 230, Termo 78420. x-x-x



RXC74551



3ª Circunscrição do Reg. Civil de Pessoas Naturais
Ingrid Walter de Sousa
Rio de Janeiro - RJ
Av. Graça Aranha, nº 416, sala 601/607
(21) 2533-2033

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, 13 de junho de 2011

Elizamar P. S. Carvalho
ELIZAMAR P. DOS SANTOS CARVALHO
Elizamar P. S. Carvalho
Matrícula 94/8951

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

| | |
|--------------------------|--|
| Atualizado em | 23/02/2022 |
| Data da Juntada | 22/02/2022 |
| Tipo de Documento | Petição |
| Texto | Documento eletrônico juntado de forma automática. |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038.

ADILSON FRANCISCO DA SILVA, ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE, ALEX DA ROCHA OLIVEIRA, ANDRÉ LUIS MOREIRA DOS SANTOS, ANDRÉ LUIS PEREIRA SAMPAIO, CARLOS DIOGO DA SILVA, CLÁUDIO DA SILVEIRA SOUZA, CLEBER GONÇALVES FERREIRA, CRIASTIANE REVOREDO, DENISE RIBEIRO FARIAS DE ASSIS, ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA, FRANCISCO GENILSON MENDES, FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS, GLANSON DE PAIVA, HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, JOÃO AMADO DA FONSECA NETO, JOÃO DE SOUZA LIMA, JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVA, JORGE LUIZ NUNES, JULIO CESZAR CAETANO MACHADO, KELY REGINA DA SILVA BORGES, LEONEL DOMINGOS DE JESUS, MARCOS ANTÔNIO MARQUES SANTANA, MARCIO MARQUES DA SIVA, MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA, MICHELE BARROS DE SOUZA, MOISÉS PERIARD GOMES DA SILVA, ESPÓLIO DE PAULA REGINA FERREIRA (representado por BRUNA DE PAULA FERREIRA), PAULO PEREIRA DOS SANTOS, RAPHAEL SANTOS DA SILVA, REINALDO DA SILVA CABRAL, SIMONE DA SILVA LUCENA, WALDEI BATISTA GUIMARÃES

Vêm, perante V. EXA, todos qualificados, por seus advogados nas procurações que seguem em anexo, expor e requerer:

Inicialmente, requerem que todas às intimações sejam publicadas em nome do patrono LEVI RODRIGUES DA COSTA, levi.rdacosta@gmail.com.

Que, os requerentes são credores já habilitados na classe I do quadro geral de credores desde o início da recuperação judicial que gerou o presente processo falimentar.

Que, os requerentes analisando o quadro geral de credores verificaram, que os valores de seus créditos permanecem inalterados desde o início da recuperação judicial, ou seja, até o presente momento encontram-se com os valores históricos.

Ocorre, que nos termos do art.... da lei 11.101/2005, os valores deverão ser pagos, acrescidos de correção monetária até a data do devido pagamento.

Informam os requerentes, que já haviam apresentado manifestação perante o ILMO. SR. Administrador Judicial pugnando pela atualização dos créditos e o mesmo informou que quando da publicação do quadro de credores previsto no art. 18, os valores seriam corrigidos, atualizando monetariamente. Todavia, até o presente momento não houve a atualização dos referidos créditos, fato este, que trará prejuízos aos credores, caso, não sejam atualizados.

Mediante o exposto, requerem, que sejam atualizados os valores de seus créditos, constante na classe I do quadro geral de credores até a data do pagamento.

A. deferimento.

Mesquita, 21 de fevereiro de 2022.

LEVI RODRIGUES DA COSTA.

OAB/RJ: 94.874.

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WALDEI BATISTA GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da identidade nº 07.500.640-3 DIC e CPF sob o nº 902.550.037-49, residente na Rua Arnaldo Barbosa nº 2, Bairro: Jardim Botafogo - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.041-360.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 26 de janeiro de 2022.

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RENATO DAS NEVES ROSENO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 12.347.440-5, IFP, CPF: 081.882.237-60, residente na Rua Antenor Francisco de Souza, lote 11, quadra 38, Bairro: Campo Alegre, Queimados/RJ, CEP: 26176-000.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 12 de janeiro de 2022.

+ Renato das Neves Roseno

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REINALDO DA SILVA CABRAL, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 03700756-4, IFP, CPF: 512.117.857-34, Rua Maria Emília, nº 325, Centro – São João de Meriti/RJ, CEP: 25555-011.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 4.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 15 de dezembro de 2021.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAPHAEL SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 13382056-3, DIC e CPF o nº 095.378.287-51, residente na Rua Mauricio Sander, nº 20, Bairro: Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.020-350.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 07 de fevereiro de 2022.

Raphael Santos da Silva

Boa tarde.

Represento cerca de 82 credores trabalhista desde o início da recuperação judicial que culminou na ora falência dos Supermercados Alto da Posse nos autos do processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 e, venho, por meio desta, dirimir algumas indagações, nos seguintes termos:

ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

Analisando o quadro de credores apresentado pela Administrador Judicial, verifico, que há vários credores dos quais represento, que foram incluídos no QGC desde o início da recuperação judicial. Todavia, o valor dos créditos permanece o mesmo, sem atualização desde à época do pedido da recuperação judicial.

Segue abaixo a lista de credores que não tiveram os créditos atualizados:

- 1) Adilson Francisco da Silva.
O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 6.480.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.
- 2) Adriano Francisco de Andrade.
O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 3.130.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.
- 3) Alex da Rocha Oliveira.
O Valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 15.360.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.
- 4) André Luís Moreira dos Santos.
O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 4.040.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.
- 5) André Luís Pereira Sampaio.
O valor habilitado no QGC é de 5.400.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.
- 6) Carlos Diogo da Silva.
O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 9.500.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.
- 7) Cláudio da Silveira Souza.
O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 8.000.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.
- 8) Cléber Gonçalves Ferreira.
O valor habilitado no QGC é de R\$ 7.000.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

9) Cristiane Revoredo.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 5.904.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

10) Denise Ribeiro Farias de Assis.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 8.910.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

11) Elizabeth Souza Silva Maia.

O valor do crédito no habilitado no QGC é de R\$ 19.830.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

12) Francisco Genilson Mendes.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 4.455.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

13) Francisco Ivanir Correa de Farias.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 4.698.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

14) Glauson de Paiva.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 2.480.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

15) Helenice da Silva Santos de Souza.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 2.562.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

16) João Amado da Fonseca Neto.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 26.200.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

17) João de Souza Lima.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 10.132.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

18) José Ricardo Fonseca da Silva.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 12.263.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

19) Jorge Luiz Nunes.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 13.050.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

20) Júlio Cesar Caetano Machado.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 5.328.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

21) Kelly Regina da Silva Borges.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 2.316.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

22) Leonel Domingos de Jesus.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 3.505.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

23) Márcio Marques da Silva.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 6.000.0 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

24) Marco Antônio Marques Santana.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 13.221.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

25) Marilene Porfírio de Souza.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 5.900.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

26) Michele Barros de Souza.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 3.390.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

27) Moisés Periard Gomes da Silva.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 1.752.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

28) Paula Regina Ferreira.

O valor do crédito habilitado no QGC é de R\$ 28.458.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

29) Paulo Pereira dos Santos.

O valor habilitado no QGC é de R\$ 3.490.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

30) Raphael Santos da Silva.

O valor habilitado no QGC é de R\$ 3.405.90 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

31) Reinaldo da Silva Cabral.

O valor habilitado no QGC é de R\$ 9.854.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

32) Simone da Silva Lucena.

O valor habilitado no QGC é de R\$ 5.800.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

33) Waldei Batista Guimarães.

O valor habilitado no QGC é de R\$ 7.500.00 (valor histórico), permanecendo o mesmo desde o início da recuperação judicial.

PROCESSOS COM DOIS CRÉDITOS TRABALHISTA EM QUE FORAM SOMADOS, SENDO, QUE NÃO FOI APLICADO A CORREÇÃO MONETÁRIA.

1) Alexandro de Oliveira Peixoto.

Foi feito a soma de dois créditos trabalhista, sendo, o primeiro de R\$ 13.000.00 (habilitado no QGC desde o início da recuperação judicial) e o segundo de R\$ 49.060.60, referente ao processo: 0010932-60.2012.8.19.0038, totalizando o valor de R\$ 62.060.60 (valor habilitado). Todavia, o valor habilitado carece de correção monetária, haja vista, que encontra-se no valor histórico.

2) Aristeu Heleno de Oliveira.

Foi feito a soma de dois créditos trabalhista, sendo, o primeiro de R\$ 11.593.00 (habilitado no QGC desde o início da recuperação judicial) e o segundo de R\$ 36.131.21, referente ao processo: 0010383-98.2012.8.19.0038, sendo habilitado pela administração judicial o valor de R\$ 48.084.21. Todavia, o valor habilitado carece de correção monetária, haja vista, que encontra-se no valor histórico.

3) Emanuel Líbio Barros Lima.

Foi feito a soma de dois créditos trabalhista, sendo, o primeiro de R\$ 17.496.00 (habilitado no QGC desde o início da recuperação judicial) e o segundo de 24.069.09, referente ao processo: 0144312-67.2011.8.19.0038, totalizando o valor de R\$ 41.565.09. Todavia, o valor habilitado carece de correção monetária, haja vista, que encontra-se no valor histórico.

4) Iranildo Antônio Henrique.

Foi feito a soma de dois créditos trabalhista, sendo, o primeiro de R\$ 8.675.43 (habilitado no QGC desde o início da recuperação judicial) e o segundo de R\$ 33.427.55, referente ao processo: 0144347-27.2011.8.19.0038, totalizando o valor de R\$ 42.102.98. Todavia, o valor habilitado carece de correção monetária, haja vista, que encontra-se no valor histórico.

5) João Batista Alves de França.

Foi feito a soma de dois créditos trabalhista, sendo, o primeiro de R\$ 11.698.00 (habilitado no QGC desde o início da recuperação judicial) e o segundo de R\$ R\$ 20.760.95, referente ao processo: 0144303-08.2011.8.19.0038, totalizando o valor de R\$ 32.458.95. Todavia, o valor habilitado carece de correção monetária, haja vista, que encontra-se no valor histórico.

6) Marcelo da Costa Barbosa.

Foi feito a soma de dois créditos trabalhista, sendo, o primeiro de R\$ 13.125.60, referente ao processo 0144325-66.2011.8.19.0038 e o segundo de R\$ 35.351.57, referente ao processo 0144454-71.2011.8.19.0038, totalizando o valor de R\$ 48.477.17. Todavia, o valor total habilitado carece de correção monetária, haja vista, que encontra-se no valor histórico.

7) Josimar Ema de Oliveira.

Foram habilitados no QGC dois créditos trabalhista, sendo o primeiro de R\$ 13.665.36, referente ao processo 0144275-40.2011.8.19.0038 e o segundo de R\$ 115.389.25, referente ao processo 0144266-79.2011.8.19.0038. Todavia, os valores habilitados carecem de correção monetária, haja vista, que encontram-se no valor histórico.

8) Júlio Cesar Vieira.

Foram habilitados no QGC dois créditos trabalhista, sendo o primeiro de R\$ 15.458.00, referente ao processo 0144380-17.2011.8.19.0038 e o segundo de R\$ 136.203.78, referente ao processo 0037394-05.2012.8.19.0038. Todavia, os valores habilitados carecem de correção monetária, haja vista, que encontram-se no valor histórico.

9) Rodrigo Xavier da Cruz.

Foi feito a soma de dois créditos trabalhista, sendo o primeiro de R\$ 17.093.10, referente ao processo 0144319-59.2011.8.19.0038 e o segundo de R\$ 72.052.15, referente ao processo 0144374-10.2011.8.19.0038, perfazendo o total habilitado de R\$ 89.145.25. Todavia, o valor total habilitado carece de correção monetária, haja vista, que encontra-se no valor histórico.

CRÉDITO HABILITADO COM O VALOR MENOR.

Que, o credor JOSÉ JOÃO FRANCISCO, teve o valor de seu crédito habilitado de forma equivocada, pois, foi habilitado o valor de R\$ 38.218.69. Todavia, o valor correto a ser habilita é de R\$ 51.682.07, conforme consta às fls. 14949 e 17650 do QGC.

Que, o valor acima referido (R\$ 51.682.07) já havia sido incluído pela administração judicial, conforme consta da lista de credores às fls. 12.134. Neste caso, requer, que seja sanado o equívoco para que conste no QGC o valor real do crédito, ou seja, R\$ 51.682.07, devendo o mesmo ser corrigido monetariamente.

CRÉDITOS A SEREM HABILITADOS

1) Cláudio Paulo de Holanda.

Informa, que possui dois créditos, sendo o primeiro já habilitado, no valor inicial de R\$ 40.276.11, atualizado em R\$ 65.000, referente ao processo 144313-52.2011.8.19.0038.

O 2º crédito, referente ao processo 0007221-84.8.19.0038, já houve decisão determinando a habilitação. Porém, está aguardando com cálculo de atualização determinado pelo Juízo.

2) Andrelson Ricardo Costa Presídio.

18.600.00, atualizado em R\$ 30.355.52, referente ao processo 0144335-13.2011.8.19.0038.

O 2º crédito, referente ao processo 0144438-20.2011, aguardando decisão de habilitação e atualização dos cálculos que perfaz o valor de R\$ 46.270.57, que deverá ser atualizado.

RETIFICAÇÃO DE NOME E CRÉDITO.

Onde se lê espólio de Elaina da Conceição Pereira (nº 262 do relação de credores), leia-se espólio de **Eliane** da Conceição Pereira.

Informa ainda, que o nome de Felipe da Conceição Pereira consta equivocadamente no número 322 do quadro de credores. Todavia, o crédito ali constante (R\$ 11.762.13) é o valor real atualizado pela administração judicial.

CREDORES COM CRÉDITO ACIMA DE 150 SALÁRIOS MÍNIMO

Que, há vários credores que represento, que tem créditos acima de 150 salários mínimo. Todavia na época do pagamento o crédito terá que ser atualizado, sendo computados sobre o salário mínimo vigente na época do pagamento. Este é o entendimento prevalecente na jurisprudência.

Mediante o exposto, requer, que os referidos créditos constem nos quadros de credores nos valores já determinados por sentença nos processos acima referidos, com os valores atualizados.

Atenciosamente,

LEVI RODRIGUES DA COSTA.

OAB/RJ: 94.874.

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 10936810-0, DIC e CPF nº 103.263.697-16, residente na Rua Estevão Pereira de Andrade, nº 288, Bairro: Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26022-641.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 07 de fevereiro de 2022.

Paulo Pereira dos Santos

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



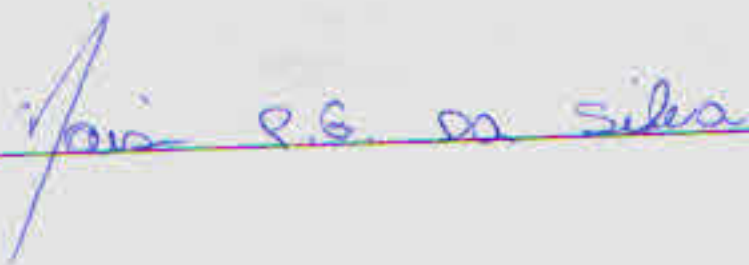
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MOISÉS GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, portador da C. Identidade: 21360583-5, DIC, CPF: 122.872.787-29, residente na Rua Cameron, nº 25, Bairro: Miguel Couto, N. Iguaçu/RJ, CEP: 26070-482.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 19 de janeiro de 2022.



Travessa Almerinda Lucas de Azeredo, 11, salas 1114/1115 - Centro - Nova Iguaçu - RJ.

Tel: (21) 99707-2440/96709-5448. Fixo: (21) 2667-0057

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MICHELE BARROS DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciária, portadora da C. Identidade: 0206733537, DIC, CPF: 106.245.617-39, Estrada de Santa Rita, nº 530, Bairro: Três Corações, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.033-230.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 14 de dezembro de 2021.

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 11738338-0, IFP, CPF: 081.733.507-28, residente na Rua Sergipe, nº 378, Bairro: Viga, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26013-650.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 04 de janeiro de 2022.

Marcos Paulo da Silva Carvalho

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCOS ANTÔNIO MARQUES SANTANA, brasileiro, viúvo, portador da C. Identidade nº 11287539-8, DETRAN/RJ e CPF nº 087.134.377-04, residente na Rua Ariosto Pessoa, nº 12, Bairro: Nova Cidade, Queimados/RJ, CEP: 26380-290.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

Marcos Antônio Marques Santana

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCIO MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciário, portador da C. Identidade: 0129179479, DIC, CPF: 088.611.857-38, residente na Rua José Roberto, nº 129, Bairro: Figueira Dois, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26060-580.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 22 de dezembro de 2021.



SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LEONEL DOMINGOS DE JESUS, brasileiro, casado, comerciário, portador da C. Identidade: 06241706-8, IFP, CPF: 651.411.567-53, residente na Rua Casimiro de Abreu, nº 316, Bairro: Moquetá, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26285-300.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para atuar no processo 0011290-44.2010.8.19.0038, referente a falência de Supermercados Alto da Posse LTDA.

Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 2022



INSTRUMENTO PARTICULAR DE

Travessa Almerinda Lucas de Azeredo, 11, salas 1114/1115 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

Telex: (21) 99707-2440/ 96709-5448. Fixo: (21) 2667-0057

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: KELLY REGINA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, comerciária, portadora da C. Identidade nº 10161671-2, IFP e CPF sob o nº 078.065.567-50, residente na Rua Santa Rita, nº 153, Bairro: Jardim Corumbá, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.042-800.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2022.

Kelly Regina da Silva Borges

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JULIO CESAR CAITANO MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, C. Identidade: 12147004-1, DIC e CPF 090.818.747-56, residente na Wanderlei de Freitas, nº 10, Bairro: Shangrilá, B. Roxo/RJ, CEP: 26.153-028.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874, brasileiro, casado, advogado e **AILTON SIQUEIRA**, brasileiro, casado, OAB/RJ: 57.590, ambos com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo nº 11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para atuar no processo 0011290-44.2010.8.19.0038.

Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 2021

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVAA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 689.364.947-91 e Identidade nº 05681210-0, IFP, residente e domiciliado na Rua da Luiz da Costa Machado, nº 888, Bairro: Penha, São Fidelis/RJ, CEP: 28400-000.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ: 94.874, CPF: 932.122.167-00, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP. 26.210-180.

PODERES: especialmente para atuar no processo de recuperação judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na 1ª Vara Cível de Mesquita/RJ, podendo firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, receber e dar quitação, apresentar recursos, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, e ainda perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, ou outras instituições financeiras designadas pelo Juízo nos quais poderá levantar toda e qualquer importância, em nome ou a favor do(s) outorgantes (s), inclusive, para o levantamento de Alvará Judicial.

N. Iguaçu, 23 de junho de 2018.

Jose Ricardo Fonseca da Silva

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JORGE LUIS NUNES, brasileiro, casado, comerciante, C. Identidade: 11994398-3, IFP e CPF 078.771.267-19, residente na Rua Dias Martins, nº 94, Bairro: Jardim Jasmim, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.265-080.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874, brasileiro, casado, advogado e AILTON SIQUEIRA, brasileiro, casado, OAB/RJ: 57.590, ambos com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo nº 11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para atuar no processo 0011290-44.2010.8.19.0038.

Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 2021



Trav. Almerinda Lucas de Azeredo nº 11, salas 1114, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180 - Telefone: (21) 2667-0057
E-mail: siqueirarodriguesadvogados@gmail.com

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 32.740.176-6, e CPF: 327.278.443-87, residente na Rua: Lion, nº 16, Comendador, N. Iguaçu/RJ, CEP: 26.281-510.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar a outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse LTDA.

Nova Iguaçu 19 de fevereiro de 2022

JOÃO DE SOUSA LIMA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Travessa Almerinda Lucas de Azeredo, 11, salas 1114/1115 – Centro – Nova Iguaçu – RJ.

Tel: (21) 99707-2440/96709-5448. Fixo: (21) 2667-0057

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA, brasileiro, casado, comerciário, portador da C. Identidade: 25805085-5, DIC, CPF: 417.268.714-87, Rua Heloísa, nº 33, Bairro: Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26070-560.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 4.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 15 de dezembro de 2021.

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HELIO TOMÉ AMARO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 06863772-7, DIC e CPF sob o nº 769.035.597-87, residente na Rua Gisela, nº 194, Bairro: Gramma, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.061-210.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 07 de fevereiro de 2022.



SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora da C. Identidade: 209007988, DIC, CPF: 124.659.947-35, residente na Rua Boa Esperança, nº 37, Bairro: Kenedy, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.020-795.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 14 de dezembro de 2021.

Helénice da Silva Santos de Souza

impugnações de créditos

4 mensagens

levi rodrigues da costa <levi.rdacosta@gmail.com>
Para: lais.martins@licksassociados.com.br

8 de setembro de 2021 15:45

segue em anexo impugnação.

Atenciosamente.

--

Levi Rodrigues da Costa

Tel. 99707-2440



impugnação Alto da Posse..pdf
275K

Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>
Para: levi rodrigues da costa <levi.rdacosta@gmail.com>

8 de setembro de 2021 16:04

Boa tarde, Dr. Levi!

Recebi a listagem, mas a conferência dos créditos precisa ser feita pela nossa contadora, que está de férias e retorna na próxima segunda.

Assim, peço que o senhor aguarde o retorno dela ao trabalho para que eu possa te dar um parecer sobre as impugnações, tudo bem?

Atenciosamente,

LICKS ASSOCIADOS

Lais Martins | Adm. Judicial

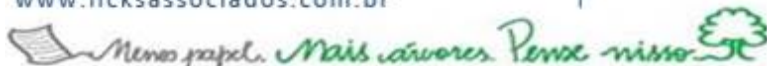
adm.judicial@licksassociados.com.br

(21) 2506-0750

Rua São José, Nº40, Cobertura – Centro

Rio de Janeiro – CEP: 20010-020

www.licksassociados.com.br



De: levi rodrigues da costa <levi.rdacosta@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 15:45
Para: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>
Assunto: impugnações de créditos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

levi rodrigues da costa <levi.rdacosta@gmail.com>
Rascunho para: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

9 de setembro de 2021 14:56

Tudo bem!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>
Para: levi rodrigues da costa <levi.rdacosta@gmail.com>

15 de setembro de 2021, 15:36

Boa tarde, Dr. Levi!

Primeiramente, cabe ressaltar que, nos termos Art. 8º da Lei 11.101, a impugnação deve ser apresentada ao Juiz no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, que já foi apresentada aos autos da falência, mas ainda não publicada.

Assim, o Dr. deve acompanhar os autos principais para não perder o prazo, caso deseje manter a impugnação.

Entretanto, com o retorno da contadora das férias, foi feita a verificação das alegações da lista enviada e adiantamos que os 33 créditos do capítulo ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS, de fato não foram atualizados. Por essa razão, foram realizados os cálculos de atualização e anotados o novo valor para a próxima lista a ser publicada, qual seja a do art. 18 (Quadro Geral de Credores).

O mesmo vale para os 9 processos com dois créditos trabalhistas que foram somados.

Quanto ao crédito de José João Francisco, este foi incluído com o valor constante na sentença de habilitação, sendo este que realmente deve permanecer.

Já o crédito de Cláudio Paulo de Holanda só poderá ser incluído em qualquer lista quando for proferida a sentença nos autos da habilitação, como aconteceu com o crédito de Andrelson Ricardo Costa Presídio, que, tendo sido preferida a sentença, foi anotado para ser incluído na próxima lista a ser publicada, qual seja a do art. 18 (Quadro Geral de Credores).

Já o crédito referente ao espólio de Eliane da Conceição Pereira, serão feitos os ajustes também para a próxima lista de credores.

Sobre os créditos acima de 150 salários-mínimos, conta-se o do ano da falência e não do pagamento, por isso que o limite da classe I é de R\$ 143.100,00.

Atenciosamente,

LICKS ASSOCIADOS

Lais Martins | Adm. Judicial

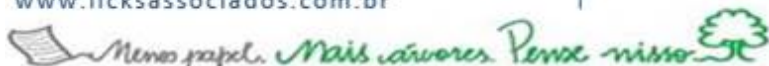
✉ adm.judicial@licksassociados.com.br

☎ (21) 2506-0750

Rua São José, Nº40, Cobertura – Centro

Rio de Janeiro – CEP: 20010-020

www.licksassociados.com.br



De: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 16:04

Para: levi rodrigues da costa <levi.rdacosta@gmail.com>

Assunto: RE: impugnações de créditos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCISCO IVANIR CORREIA DE FARIAS, brasileiro, solteiro, comerciário, CPF: 102.436.387-28, C. Identidade: 020.544.666-9, DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua da Proclamação, nº 105, casa 02, Bairro: Três Corações, N. Iguaçu/RJ, CEP: 26033-690.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ: 94.874, CPF: 932.122.167-00, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP. 26.210-180.

PODERES: especialmente para atuar no processo de recuperação judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na 1ª Vara Cível de Mesquita/RJ, podendo firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, receber e dar quitação, apresentar recursos, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, e ainda perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, ou outras instituições financeiras designadas pelo Juízo nos quais poderá levantar toda e qualquer importância, em nome ou a favor do(s) outorgantes (s), inclusive, para o levantamento de Alvará Judicial.

N. Iguaçu, 04 de junho de 2018.

Francisco Ivanir Correia de Farias

SIQUEIRA & RODRIGUES ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EXPEDITO SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 045623121, IFP, CPF: 567.099.007-20, residente na Rua: Ernesto Cardoso, nº 1186, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, nº 1186, Nilópolis/RJ, CEP: 26.521-457.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse.

Mesquita, 14 de dezembro de 2021.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE

Travessa Almerinda Lucas de Azeredo, 11, salas 1114/1115 - Centro - Nova Iguaçu - RJ.

Tel: (21) 99707-2440/ 96709-5448. Fixo: (21) 2667-0057

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ESPÓLIO DE ELIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, representado por VINICIUS PEREIRA BARBOSA, brasileiro, menor impúbere, representado por seu pai CRISTIANO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, vigilante, portador da C. Identidade nº 10211658-9, IFP/RJ e CPF nº 047.068.827-02, residente na Rua Batel, nº 201, Bairro: Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26052-560.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 09 de fevereiro de 2022.



SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ESPÓLIO DE ELIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, representado por VINICIUS PEREIRA BARBOSA, brasileiro, menor impúbere, representado por seu pai CRISTIANO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, vigilante, portador da C. Identidade nº 10211658-9, IFP/RJ e CPF nº 047.068.827-02, residente na Rua Batel, nº 201, Bairro: Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26052-560.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 09 de fevereiro de 2022.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCISCO IVANIR CORREIA DE FARIAS, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 102.436.387-28, C. Identidade: 020.544.666-9, DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua da Proclamação, nº 105, casa 02, Bairro: Três Corações, N. Iguaçu/RJ, CEP: 26033-690.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ: 94.874, CPF: 932.122.167-00, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP. 26.210-180.

PODERES: especialmente para atuar no processo de recuperação judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na 1ª Vara Cível de Mesquita/RJ, podendo firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, receber e dar quitação, apresentar recursos, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, e ainda perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, ou outras instituições financeiras designadas pelo Juízo nos quais poderá levantar toda e qualquer importância, em nome ou a favor do(s) outorgantes (s), inclusive, para o levantamento de Alvará Judicial.

N. Iguaçu, 04 de junho de 2018.

Francisco Ivanir Correia de Farias

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS, brasileira, casada, comerciária, portadora da C. Identidade: 08223517-7, DIC, CPF: 685.808.947-00, residente na Rua Oliveiro Rodrigues Alves, nº 1112, Bairro: Jardim da Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26030-010.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 07 de janeiro de 2022.

Denise Ribeiro de Farias Assis

**Siqueira & RODRIGUES
ADVOGADOS**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLEBER GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 11976080-9, IEP, CPF: 080.476.277-59, residente na Rua Paula Leite, n.º 03, Bairro Lages, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o n.º 4.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.º 11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44 2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 14 de dezembro de 2021

Cleber Gonçalves Ferreira

SIQUEIRA & RODRIGUES ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLÁUDIO DA SILVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 11.958.928-1, DIC, CPF: 084.021.667-09, residente na Rua da Assembléia, nº 64, Bairro: Jardim Esperança Posse, Cabo Frio/RJ, CEP: 28290-245.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 12 de janeiro de 2022.

Cláudio da S. Souza

Travessa Almerinda Lucas de Azeredo, 11, salas 1114/1115 - Centro - Nova Iguaçu -

RJ

Tel: (21) 99707-2440/ 96709-5448 Fixo: (21) 2667-0057

SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CARLOS DIOGO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciário, portador da C. Identidade: 10966612-3, DIC, CPF: 081.008.727-83, residente na Rua Marecil Rodrigues de Souza, nº 78, Bairro: Jardim Iguaçu, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26281-240.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 4.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 15 de dezembro de 2021.



SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDRÉ LUIS PEREIRA SAMPAIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 30240671-2, IFP, CPF: 273.555.988-21, residente na Estrada Santa Bárbara, nº 675, Bairro: Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26061-070.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 22 de dezembro de 2021.



SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDRÉ LUIS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 10.680.104-6, DIC e CPF sob o nº 097.961.177-62, residente na Rua Padre Cícero, nº 6, Bairro: Fleisman, Queimados/RJ, CEP: 26.327-170.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 44.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 31 de janeiro de 2022.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDERSON COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado, rodoviário, portador da C. Identidade n° 08631542-1, DETRAN/RJ e CPF n° 074.461,177-61, residente na Rua Itagibá, n° 670, Bairro: Cosmo/RJ, CEP: 23060-450.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o n° 94.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 2022.



SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AMÂNCIO NOBREGA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 11523424-7, DIC, CPF: 080.339.267-24, Estrada do Barro Vermelho, nº 637, Bairro: Rocha Miranda/RJ, CEP: 25540-500.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 4.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 16 de dezembro de 2021.



SIQUEIRA & RODRIGUES

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALEX DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade: 0112592571, IFP, CPF: 074.951.267-95, Rua Estudante Gaudêncio Miguel, nº 381, Bairro: Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25555-240.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 4.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse, em que presta assistência desde o nascedouro do crédito perante a Justiça do Trabalho.

Mesquita, 15 de dezembro de 2021.

Alex da Rocha Oliveira

SIQUEIRA & RODRIGUES ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciário, portador da C. Identidade: 105888234, IFP, CPF: 044.907.317-36, residente na Rua: Oliveiros Rodrigues Alves, nº 185, Bairro: Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.030-010.

OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA, OAB/RJ sob o nº 94.874 e AILTON SIQUEIRA, OAB/RJ 57.590, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180

PODERES: para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar, desistir, propor e variar de ações, receber e dar quitação, apelar, agravar, embargar, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, especialmente para representar o outorgante no processo: 0011290-44.2010.8.19.0038, falência de Supermercados Alto da Posse.

Mesquita, de..... de 2021.

Adriano José Gomes da Costa

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

| | |
|--------------------------|------------------------------|
| Atualizado em | 26/02/2022 |
| Juiz | Romanzza Roberta Neme |
| Data da Conclusão | 25/02/2022 |



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
Interessado: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Interessado: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
Requerido: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 25/02/2022

Despacho

- 1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.
- 2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.
- 3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.
- 4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.
- 5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.
- 6 - Fls. 21373, 22438, 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

- 7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.
8 - Fls. 22262 - Ao AJ.
9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.
10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ
11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.
12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.
13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.
14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.
15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.
16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.
17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4S16.ZAKT.XDAA.V7A3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Atualizado em 28/02/2022

Data 28/02/2022

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCP/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre

**pedido de atualização dos créditos.
Mesquita, 25/02/2022.
Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**



B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 28/02/2022

Data 28/02/2022



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **BANCO BRADESCO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **HERNANI ZANIN JUNIOR**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **RUY RIBEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ALFREDO TEIXEIRA FURTADO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARCELO LEVITINAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MONICA DE FREITAS PEREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438, 22497 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PAULO EDUARDO PRADO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438, 22497 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438, 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JULIANO DOMINGUES SILVA DE SOUZA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **HUMBERTO BARBOSA DE MELLO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO VITOR**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **THIAGO MAHFUZ VEZZI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438, 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das

custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GELSON DOS SANTOS GONDIM**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLA FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **KAREM CRISTINA FAUSTINO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438, 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **BRUNO YOHAN SOUZA GOMES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **THALYTA ELOAH ALVES SANTANA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **EVERTON LUIS AMORIM SANTANA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LEVI RODRIGUES DA COSTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IGUACU**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL MESQUITA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PETROPOLIS PROCURADORIA SECCIONAL - AGU/PRU**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 28 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PETROPOLIS PROCURADORIA SECCIONAL - AGU/PRU**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao Ministério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso

negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 03/03/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao mistério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438, 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Mesquita, 3 de março de 2022
Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

| | |
|--------------------------|-------------------------------|
| Atualizado em | 04/03/2022 |
| Juiz | Romanzza Roberta Neme |
| Data da Conclusão | 04/03/2022 |
| Data da Devolução | 04/03/2022 |
| Data da Decisão | 04/03/2022 |
| Tipo da Decisão | Não Recebido o Recurso |
| Publicado no DO | Não |



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
Interessado: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Interessado: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
Requerido: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 04/03/2022

Decisão

- 1 - Face à certidão de fls. 22688, não recebo as impugnações de fls. 21373 e 22439, eis que intempestivas.
- 2 - Fls. 22512 - Razão assiste ao serventuário, eis que compete ao interessado fazer o devido registro.
- 3 - Quanto ao pedido de carta de arrematação e imissão na posse:
 - a) À Fazenda quanto ao requerido, esclarecendo-se se há débito de IPTU e seu valor
 - b) Recolhidas as custas, oficie-se ao Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, para que informe a existência de débito quanto à taxa de incêndio e seu valor, indicando conta

bancária para transferência do valor para o pagamento.

c) Venha planilha atualizada do débito para verificar a divergência entre o saldo devedor e o valor da arrematação

Mesquita, 04/03/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4LN2.QFLP.3RP8.FBA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MONICA DE FREITAS PEREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/03/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao mistério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Mesquita, 4 de março de 2022
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO EDUARDO PRADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/03/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao mistério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Mesquita, 4 de março de 2022
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/03/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao mistério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438, 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e

que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Mesquita, 4 de março de 2022
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/03/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao mistério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438, 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Mesquita, 4 de março de 2022
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO MAHFUZ VEZZI foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/03/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao mistério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Mesquita, 4 de março de 2022
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/03/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 22685/22686:

A) Procedi à intimação da do AJ, MP, partes e interessados referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, conforme despacho abaixo:

Despacho

1 - Fls. 20867, 21329, 21383, 22363 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre relatórios.

2 - Fls. 20897 - Cumpra-se v. acórdão.

3 - Fls. 21985 - Atenda-se ao mistério Público.

4 - Fls. 21194 - Aos interessados e ao Ministério Público.

5 - 21357 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de classificação do crédito feito pelo Sindicato.

6 - Fls. 21373, 22438 , 22497- Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação e o correto recolhimento das custas. Em estando tudo regular, ao AJ e ao Ministério Público.

7 - Fls. 22123, 22208, 22217, 22609 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de reserva de honorários.

8 - Fls. 22262 - Ao AJ.

9 - Fls. 22319 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de pagamento de honorários.

10 - Fls. 22359, 22361 - Ao AJ

11 - Fls. 22398 - Ao Ministério Público. Após, voltem cls para decisão.

12 - Face ao requerido às fls. Fls. 22119 e 22121 e o aduzido às fls. 22479 e ss, ao Município.

13 - Fls. 22479 - Ao Ministério Público.

14 - Fls. 22512 - Certifique o cartório quanto ao correto recolhimento das custas. Em caso negativo, intime-se para tal.

15 - Fls. 22514 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o pedido de reserva de crédito.

16 - Fls. 22628 e 22631- Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de substituição.

17 - Fls. 22639 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização dos créditos.

Mesquita, 25/02/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

B) certifico que, salvo melhor juízo, a fl. 21985, indicada no item 3 do despacho supra, trata-se de uma folha do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013;

C) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 21373 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

D) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22439 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

E) certifico, em cumprimento ao item 6 supra, que a impugnação de fl. 22497 é intempestiva e que há pedido de gratuidade justiça;

F) certifico, em cumprimento ao item 14 supra, que não consta nos autos expedição da certidão de registro da penhora e que, salvo melhor juízo, a expedição da referida certidão deve ser providenciada pelo interessado junto ao cartório de registro imobiliário.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Mesquita, 4 de março de 2022
Cartório da Vara Cível